



LEI N.º 9.362, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei 8.584/16, para modificar disposições sobre publicidade ao ar livre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de dezembro 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º A Lei nº 8.584, de 14 de janeiro de 2016, alterada pelas Leis nºs 8.598, de 26 de fevereiro de 2016; e, 8.784, de 18 de maio de 2017, passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 14.** Será exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente recolhida, e memorial descritivo para os anúncios com área superior a 2,00 m² (dois metros quadrados) ou altura máxima superior a 6,00 m (seis metros).

Parágrafo único. A critério dos órgãos técnicos, poderão ser exigidos outros documentos, independentemente das dimensões e características do anúncio.”(NR)

“**Art. 21.** (...)

(...)

V – que exceda 12 (doze) metros de altura, considerando o ponto mais alto de sua estrutura, a exceção do anúncio indicativo;

(...)” (NR)

“**Art. 36.** (...)

(...)

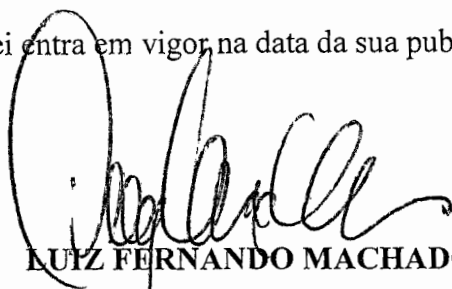
V- para o anúncio concessional-cooperativo, pelo período previsto no termo de outorga ou cooperação anexo ao respectivo contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.362/2019 – fls. 2)

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

scc.1